

PORTARIA Nº 004/82 - SRAC.

Normas para a elaboração dos horários
do segundo período letivo de 1982.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização dos horários para o próximo período letivo.

R E S O L V E :

Art. 1º - Na organização dos horários para o segundo período letivo regular de 1982 deverão ser observadas as normas baixadas pela Portaria Nº 004/81-SRAC, desta Sub-Reitoria, excetuando-se o art. 9º e seu parágrafo único.

Art. 2º - Os horários para o segundo período letivo regular de 1982 deverão ser remetidos ao Departamento de Administração Escolar - DAE, até o dia 04 de junho, devendo antes serem publicados pelas Unidades Universitárias, para conhecimento dos corpos docente e discente.

§ 1º - Do dia 07 ao dia 15 de junho, as Unidades Universitárias poderão solicitar ao DAE, modificações nos horários.

§ 2º - As modificações feitas nos horários remetidos ao DAE deverão ser publicadas no máximo até o dia 16 de junho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, em Manaus, 21 de maio de 1982.


AFONSO CELSO MARANHÃO NINA
Sub-Reitor